



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA O DEVIDO PARECER.

Birigüi, 4 / junho / 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =  
PRESIDENTE.

Rejeitado com 13 votos contrários em  
18/06/2001

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/2001**

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 156 DO REGI-  
MENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

O Presidente da Câmara Municipal de Birigüi:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 156 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi":

"Art. 156 – As sessões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, com início às 20 horas.

Parágrafo Único – Coincidindo o dia designado com feriado ou ponto facultativo, não se realizará a sessão ordinária prevista."

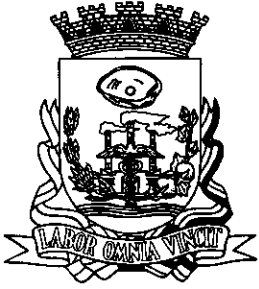
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 4 de junho de 2.001.

= ROQUE HAROLDO BONFIM, =  
VEREADOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0852/01
Data Entrada	* 4 JUN 2001
Funcionário	



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Mesmo antes de nossa eleição como Vereador, acompanhávamos de perto as atividades da Câmara Municipal e entendíamos que, para uma cidade do porte de Birigüi, é muito pouco realizarem-se apenas três sessões ordinárias ao mês.

Sabemos que tentativas já houve para tornar semanais as sessões ordinárias, mas que foram infrutíferas, prevalecendo a opinião de uma maioria quem sabe acomodada em reunir-se apenas nas três primeiras segundas-feiras do mês.

Assim, entendendo que a Câmara Municipal deve ampliar o seu tempo de atuação em Plenário, para que os Senhores Vereadores tenham mais oportunidades de analisarem temas pertinentes à cidade, à sua população, ao desenvolvimento do Município, etc., apresentamos à consideração de nossos Dignos Pares o presente projeto de resolução que, alterando a redação do atual artigo 156 do Regimento Interno, determina que as sessões ordinárias acontecerão em todas as quartas-feiras do mês, não ocorrendo apenas quando o dia designado for feriado ou ponto facultativo.

*Assim*

Pode parecer que não deveríamos estipular que as sessões ordinárias seriam transferidas para o dia útil seguinte quando feriado ou ponto facultativo a quarta-feira, mas se olharmos o calendário de 2.001, veremos que não haverá nenhum feriado coincidindo com quarta-feira neste ano. Em 2.002, possivelmente apenas 15 de novembro será um feriado. Vê-se que



# Câmara Municipal de Birigüi

*Estado de São Paulo*

no passar dos anos não deixarão de ser realizadas muitas sessões, mesmo com a previsão de não as realizar nos feriados e pontos facultativos.

Ademais, um dos objetivos do projeto ao determinar que as sessões aconteçam apenas nas quartas-feiras úteis é o de firmar na memória da população um mesmo dia para as reuniões legislativas, com o que o seu interesse poderá ser firmado em acompanhá-las pelo rádio ou comparecendo à sede da Câmara.

São razões que nos motivaram a apresentar o presente projeto de resolução e pleitear para ele a compreensão e o voto favorável de nossos Dignos Pares.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Aos 4 de junho de 2.001.

=  =  
= **ROQUE HAROLDO BONFIM,** =  
**VEREADOR.**